



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04  
Av. Giocondo Giovanni Gazzotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700  
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo  
e-mail: [pmsantaclara.executivo@hotmail.com](mailto:pmsantaclara.executivo@hotmail.com)



**OPROCESSO Nº 39/14**  
**CONVITE Nº 09/14**

**CONTRATO Nº 80/14**

Termo de Contrato que entre si celebram o Município de Santa Clara D'Oeste e a empresa **CLEITON RODRIGUES DA SILVA-ME**, tendo por objeto a Contratação de empresa para a realização e organização de festejos de final de ano no Município de Santa Clara D'Oeste, para o público a ser realizado nos dias 24 e 31 de dezembro do corrente ano.

Partes Contratantes:

De um lado, como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Município de Santa Clara D'Oeste, com sede na Av. Giocondo Giovanni Gazzotto, 214, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 45.135.944/0001-04, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal Claudiomar Furonis Sanches, portador da RG nº 17.406.948 e do CPF nº 080.671.998-25, e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a empresa **CLEITON RODRIGUES DA SILVA-ME**, com sede à Rua Maximino José da Rocha nº 4053 Sala A, Jardim São Bento, cidade de Aparecida do Taboado, Estado do Mato Grosso do Sul, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 21.268.888/0001-18, ora representada na forma de seus atos constitutivos por **CLEITON RODRIGUES DA SILVA**, portador do RG nº 37.851.709-0 e do CPF nº 024.960.791-33.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal nº 8.666/93 e 8.883/94, bem como vinculado ao Edital de Convite nº 09/14.

## CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 - A CONTRATADA, por força do presente instrumento, se obriga a executar para à CONTRATANTE, o que segue:

1.1.1 - Contratação de empresa para a realização e organização de festejos de final de ano no Município de Santa Clara D'Oeste, para o público a ser realizado nos dias 24 e 31 de dezembro do corrente ano.

Descrição
Contratação de empresa para a realização e organização de festejos de final de ano no Município de Santa Clara D'Oeste, para o público, a ser realizado nos dias 24 e 31 de dezembro de 2014. Conforme Descritivo em Anexo:
<b>Para o dia 24 de dezembro</b>



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE**

CNPJ 45.135.944/0001-04  
Av. Giocondo Giovanni Gazzotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700  
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo  
e-mail: [pmsantaclara.executivo@hotmail.com](mailto:pmsantaclara.executivo@hotmail.com)



Uma banda musical, tocando todos os estilos, composta por músicos profissionais com no mínimo a seguinte formação:

- 01 cantor (masculino)
- 01 cantora
- 01 baterista
- 01 contra baixista
- 01 guitarrista
- 01 tecladista
- 01 técnico de som
- 01 técnico de luz
- 02 bailarinas
- 01 Percursionista

**NOME DA BANDA: Banda Selo Brasil**

### **Para o dia 31 de dezembro**

Uma banda musical, tocando todos os estilos, composta por músicos profissionais com no mínimo a seguinte formação:

- 01 cantor (masculino)
- 01 cantora
- 01 baterista
- 01 contra baixista
- 01 guitarrista
- 01 tecladista
- 01 técnico de som
- 01 técnico de luz
- 02 bailarinas
- 01 Percursionista

**NOME DA BANDA: Banda Brilhu's**

### **SONORIZAÇÃO:**

Sonorização para atender um público de aproximadamente 05 (cinco) mil pessoas em "ar livre", sendo obrigatoriamente um sistema de p.a flay, com no mínimo 8 graves e 8 médio/agudo, bem como sistema de periféricos, equalizadores e mesas de som, oferecer ainda sonorização de palco, para atender todas as necessidades técnicas da banda, para os dias 24 e 31 de dezembro.

### **ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL:**

Iluminação para atender as necessidades da banda, sendo no mínimo: um gride de treliças 9mx6m, para sustentação de no mínimo 12 canhões de led, 4 muing hed, 1 strobo, acl, e todas cortinas do palco, para os dias 24 e 31 de dezembro.

### **PALCO:**

Contratação de um palco de estrutura metálica, no mínimo 10mx10m com cobertura de lona e cercado na laterais com altura mínima de 1,30m e piso de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04  
Av. Giocondo Giovanni Gazzotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700  
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo  
e-mail: [pmsantaclara.executivo@hotmail.com](mailto:pmsantaclara.executivo@hotmail.com)



madeirite naval de 20mm, com documento ART do engenheiro responsável, para os dias 24 e 31 de dezembro.

### **TENDAS:**

Contratação de duas Tendas tipo Pirâmide 10mx10m com calha treliçada e pé direito de 04m de altura, com documento ART do engenheiro responsável, para os dias 24 e 31 de dezembro.

### **BANHEIROS QUÍMICOS:**

Locação de 06 Sanitários Químicos modelos Standart, nas dimensões de 1,15m por 1,25m por 2,25m de altura, sendo 03 masculinos e 03 femininos, feitos em fibra de vidro com capacidade de 240 litros cada, com identificação nas portas, para os dias para os dias 24 e 31 de dezembro.

### PARÁGRAFO ÚNICO

Será de responsabilidade da empresa Contratada a aquisição de alvarás para realização do evento, inclusive pagamento de ecad.

### CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

2.1 – O Contrato vigorará por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, tudo conforme o inciso II, do artigo 57 da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA TERCEIRA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (Vinte e Cinco por Cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8666/93.

### CLÁUSULA QUARTA DO LOCAL E RESPONSABILIDADE

4.1 – A execução do objeto será realizado na Avenida Giocondo Giovanni Gazzotto, nos dias 24 e 31 de dezembro do corrente ano, pela empresa vencedora do certame.

4.2 – Ficará a cargo da CONTRATADA a despesa de seguros, transporte até o município, locomoção de todos os integrantes da equipe, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, eventuais ônus fiscais, além de outros, decorrentes da execução do contrato;

4.3 – Ficará a cargo da CONTRATANTE a despesa com Carregadores para Carga e Descarga, Transporte com Vans, Hotel, Alimentação e Camarins.

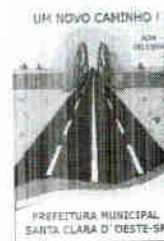
*Handwritten signatures in blue ink:*

- Signature 1 (top left)
- Signature 2 (top right)
- Signature 3 (bottom left)
- Signature 4 (bottom center)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04  
Av. Giocondo Giovanni Gazzotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700  
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo  
e-mail: [pmsantaclara.executivo@hotmail.com](mailto:pmsantaclara.executivo@hotmail.com)



### CLÁUSULA QUINTA DO PREÇO

5.1 – Fica ajustado o preço, conforme segue:

5.2 – O valor total global do presente contrato é de **R\$ 45.080,00 (Quarenta e Cinco Mil, e Oitenta Reais)**, onerado na seguinte dotação do orçamento de 2014, a saber:

Órgão: 01 – Poder Executivo

Unid: 01.10.01 – Departamento Municipal de Turismo e Cultura

Dotação: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

13.392.0012.2018 – Encargo com a Cultura e Turismo

### CLÁUSULA SEXTA DO REAJUSTAMENTO

6.1 – O valor do presente CONTRATO será fixo e irrevogável.

### CLÁUSULA SÉTIMA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – O pagamento do objeto licitado será efetuado até 30 (trinta) dias após a emissão da fatura, diretamente à Contratada ou representante legal, através da Tesouraria Municipal.

7.1.1 – Quando a data prevista para o pagamento coincidir com finais de semana, feriado, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

### CLÁUSULA OITAVA DAS PENALIDADES

8.1 – Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a Contratada fica sujeita, a critério da Administração e garantida a defesa prévia, as seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas previstas no Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 – Pelo Atraso injustificado no fornecimento, ficará a Contratada sujeita a multa de: 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, se o atraso for até 10 (dez) dias. Excedido este prazo, a multa será em dobro.

8.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia da defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal que rege este instrumento e multa 5% (cinco por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

8.4 – As multas são autônomas e a aplicação de uma exclui a outra.

8.5 – Na eventualidade de ser aplicada a penalidade de multa, a contratante poderá descontá-la da contratada do saldo credor que esta tiver contra aquela.

8.6 – A aplicação de multa fica condicionada à prévia defesa da contratada, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da respectiva notificação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04  
Av. Giocondo Giovanni Gazzotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700  
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo  
e-mail: pmsantaclara.executivo@hotmail.com



### CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 – A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1 – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.2 – Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

9.2 – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

9.2.1 – A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, no que couber, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

10.1 – Fica desde já eleito o Foro da Comarca de Santa Fé do Sul, SP, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem assim justos, contratados e concordantes com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em vias de igual teor, na presença de testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na Imprensa Oficial, do extrato do contrato, a teor do Artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, todo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Clara D'Oeste, SP, 10 de dezembro de 2014.


Pelo CONTRATANTE


  
Claudiomar Furoni Sanchez  
Prefeito Municipal

Pela CONTRATADA

  
CLEITON RODRIGUES DA SILVA  
RG 37.851.7709-0

Testemunhas:

  
Eliandro Pereira Gomes  
RG: 30.670.531-X

  
Cristiane Genesini dos Santos  
RG: 32.415.843-9